LEI Nº 3597

De 19 de maio de 2008

"FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA 2.009/2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO,** no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, para a próxima legislatura a iniciar-se no dia 1º de janeiro de 2.009, fica fixado em R$ 1.790,00 (hum mil, setecentos e noventa reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O vereador no exercício da presidência perceberá o subsidio mensal no valor de R$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

ARTIGO 2º - O subsídio será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto nos artigos 29, VI e 29ª, da Constituição Federal, sendo integralmente devido no período de recesso parlamentar.

ARTIGO 3º - As sessões realizadas no período legislativo extraordinário não serão indenizadas, mesmo que convocadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

ARTIGO 4º - Do subsídio serão descontadas as faltas injustificadas às sessões camarísticas, na forma regimental e os impostos devidos.

ARTIGO 5º - Fica assegurada a revisão geral anual no dia 1º de janeiro de cada ano através de Lei específica.

ARTIGO 6º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias dos respectivos orçamentos anuais.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2.009.

ARTIGO 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 3.382, de 17 de Setembro de 2.004.

GOVERNO DE ORLÂNDIA
Orlândia, 19 de maio de 2.008

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.

MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 019/08
Projeto de Lei - CM nº 004/08